

# **Prefeitura Municipal de Paiva**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## **LEI Nº 1098 de 01 de julho de 2011.**

**“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Paiva aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

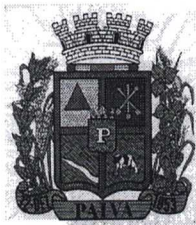
Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Paiva para o exercício de 2012, compreendendo:

- I - As disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - A estrutura do orçamento municipal;
- III - A elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - As despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - As condições para concessão de recursos públicos;
- VI - As alterações na legislação tributária;
- VII - As disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - As disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) Prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2010-2013;
- b) Metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e





# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

c) Riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2012 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2010-2013 e suas respectivas revisões.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2012, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;





# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

## CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

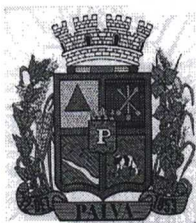
Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2012, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2012, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2012 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2012.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2012 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2012, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2012 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Até trinta dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2012, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como, as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2012.

§ 1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

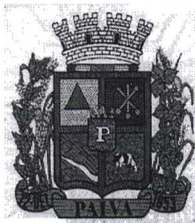
§ 3º Para efeito de aplicação desse artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.





# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais, admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2012 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2012, a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

## CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal a título de subvenção social às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

## CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2012, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

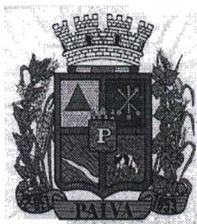
Art. 30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2012.

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2012 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2012.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.





# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2012 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2011 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através de abertura de créditos adicionais.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva, 30 de maio de 2011

  
\_\_\_\_\_  
José Dias Brandão  
Prefeito Municipal  
Paiva/MG



Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2012

(Art. 165, § 2º, da Constituição Federal)

**Programa:**

1 - Criança Feliz

**Objetivo:**

Garantir ensino de qualidade num ambiente adequado às crianças de 04 a 05 anos.

**Público Alvo:**

Crianças de 04 a 05 anos residentes no município.

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2012
1	Aquis.de Equipamentos e Mobiliário p/ Ens.Infantil	Equipamentos Adquiridos	Unidade	4,00
2	Desenvolvimento do Ensino Infantil	Alunos Matriculados	Unidade	35,00
3	Desenvolvimento do Ensino Infantil (60%)	Alunos Matriculados	Unidade	35,00
4	Ampliação da Infra-estrutura da rede física	Área Construída	unid	1,00

**Programa:**

2 - Escola de Qualidade para Todos

**Objetivo:**

Ofertar Educação de Qualidade às Crianças de 06 a 14 anos

**Público Alvo:**

Crianças de 06 a 14 anos

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2012
1	Distribuição da Merenda Escolar - Educação Básica	Alunos Atendidos	Unidade	148,00
2	Aquis. de Mobiliário Equip. p/ Ensino Fundamental	Equipamentos Adquiridos	Unidade	10,00
3	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	Veiculo Adquirido	Unidade	4,00
4	Constr. Ampl. Reforma Prédio do Ensino Fundamental	Obras Realizadas	Unidade	3,00
5	Reforma de Quadra Poliesportiva	Obra Realizada	Unidade	1,00
6	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	Unidade	115,00
7	Desenvolvimento do Ensino Fundamental (60%)	Alunos Matriculados	Unidade	115,00
8	Desenvolvimento do Transporte Escolar	Alunos Atendidos	Unidade	148,00

**Programa:**

3 - Educação e Compromisso

**Objetivo:**

Promover o Acesso e Melhorar a Qualidade no Ensino Médio e Promover o Acesso ao Ensino Superior

**Público Alvo:**

Estudantes do Ensino Médio e Estudantes do Ensino Superior

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2012
1	Transporte Escolar para o Ensino Médio	Alunos Transportados	Unidade	50,00
2	Distribuição de Material Didático Escolar	Alunos Atendidos	Unidade	148,00
3	Subvenção à Entidade de Ensino - 2º Grau	Entidade Subvencionada	Unidade	1,00
4	Distribuição da Merenda Escolar - Ensino Médio	Alunos Atendidos	Unidade	118,00
5	Apoio a Estudantes Cursos Profissionais	Cursos Realizados	Unidade	2,00
6	Apoio a Estudantes Universitários	Estudantes Atendidos	Unidade	20,00
7	Transporte Escolar para Curso Superior	Aluno Transportado	Unidade	35,00

**Programa:**

5 - Promoção Cultural

**Objetivo:**

Preservação do Patrimônio Histórico e Cultura e Melhoria da Qualidade de Vida dos Habitantes do Município.

**Público Alvo:**

População Local

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2012
1	Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	Pontuação ICMS Cultural-Lei 18.030/2009	Unidade	15,00
2	Apoio à Corporação Musical Santa Rosa	Entidade Beneficiada	Unidade	1,00
3	Festas Folclóricas e Populares	Eventos Realizados	Unidade	4,00
4	Desenvolvimento da Cultura	Serviço Mantido	Unidade	1,00
5	Torre Repetidora de Sinais de TV	Serviço Mantido	Unidade	1,00

**Programa:**

## 6 - Saúde do Corpo e da Mente

### Objetivo:

Promover e apoiar ações de incentivo à prática de esportes por amadores e por crianças e adolescentes, visando o desenvolvimento educativo do corpo e da mente.

### Público Alvo:

Amadores, Crianças e Adolescentes.

Cód.	Projeto/Atividade – Ação	Produto	Unid. de Medida	2012
1	Melhorias e Ampl. de Campos de Futebol	Melhorias/Ampliações Realizadas	Unidade	1,00
2	Fortalecimento do Desporto Amador	Cidadão Beneficiado	Unidade	1.200,00
3	Apoio a Clubes Esportivos	Subvenção Concedida	Unidade	3,00
4	Construção/Reforma Quadra Poliesportiva	Obra Realizada	Unidade	1,00

### Programa:

## 7 - Política Urbana e Desenvolvimento

### Objetivo:

Conservação de Ruas e Avenidas e Desenvolvimento Urbano

### Público Alvo:

População Local

Cód.	Projeto/Atividade – Ação	Produto	Unid. de Medida	2012
1	Ampliação de Rede de Escoamento Pluvial	Obra Realizada	metros	3.000,00
2	Calçamento e Pavimentação de Vias Urbanas	Obra Realizada	Unidade	1,00
3	Construção de Praças, Parques e Jardins	Obra Realizada	Unidade	1,00
4	Revitalização de Praças, Parques e Jardins	Serviço Mantido	Unidade	1,00
5	Manut.Red. de Escoamento de Aguas Pluviais	Serviço Mantido	Unidade	1,00
6	Extensão e Melhoria Rede Elétrica Urbana	Obras Realizadas	Unidade	1,00
7	Sistema de Iluminação Pública	Sistema Mantido	Unidade	1,00
8	Construção e Reforma de Habitações Urbanas	Famílias Atendidas	Unidade	30,00

### Programa:

## 8 - Política de Saneamento e Meio Ambiente

**Objetivo:**

Melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população.

**Público Alvo:**

Comunidade Local

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2012
1	Desenvolvimento da Limpeza Pública	Serviço Mantido	Unidade	1,00
2	Manutenção da Rede de Esgotos	Serviço Mantido	Unidade	1,00
3	Implementação da Área de Preservação Ambiental	Area Preservada	Unidade	1,00
4	Ampliação da Rede de Abastecimento D'água	Rede Ampliada	Metros	2.500,00
5	Aquis. de Equip. p/ Rede de Abastecimento de Água	Equipamentos Adquiridos	Unidade	8,00
6	Ampliação da Rede de Esgoto Sanitário	Obra Realizada	metros	1.000,00
7	Implantação Estação Tratamento de Esgotos	Obra Realizada	Unidade	1,00
8	Tratamento e Distribuição de Água	Serviço Mantido	Unidade	1,00
9	Manutenção das Atividades de Saneamento Básico	Serviço Mantido	Unidade	1,00
10	Manutenção do Aterro Sanitário	Serviço Mantido	Unidade	1,00

**Programa:**

9 - Saúde ao Alcance de Todos

**Objetivo:**

Melhorar a qualidade do atendimento médico e odontológico básico na zona urbana e rural, bem como fornecer meio de locomoção visando atendimento especializado fora do município.

**Público Alvo:**

100% da População Local

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2012
1	Ampliação e Reforma de Unidade de Básica da Saúde	Obra Realizada	Unidade	1,00
2	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para a UBS	Equipamentos Adquiridos	Unidade	20,00
3	Aquisição de Veículo para a Saúde	Veículo Adquirido	Unidade	4,00

4	Distribuição de Medicamentos da Farmácia Básica	População Beneficiada	Unidade	1.640,00
5	Desenvolvimento da Atenção Básica	Serviço Mantido	Unidade	1,00
6	Desenvolvimento do ESF/ESF Saúde Bucal	Serviço Mantido	Unidade	1,00
7	Desenvolvimento da Vigilância em Saúde	Campanhas Realizadas e Desenv. Diário de	Unidade	5,00
8	Construção de Centro de Fisioterapia	Obra Realizadas	Unidade	1,00
9	Manutenção da Farmácia de Minas	Serviço Mantido	Unidade	1,00
10	Gestão do CISRU	Serviço Mantido	Unidade	1,00
11	Contribuição à Consórcios de Saúde	Contribuição Mantida	Unidade	1,00
12	Contribuição ao Fundo Estadual de Saúde	Contribuição Mantida	Unidade	1,00

**Programa:**

10 - Proteção Social Básica

**Objetivo:**

Promover a redução das situações de vulnerabilidade social e prevenir as situações que indicam

risco potencial decorrentes da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou não acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminação etárias, éticas, de gênero ou por deficiências, entre outras), na perspectiva da prevenção e superação das desigualdades sociais

**Público Alvo:**

Famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. Medida	de	2012
1	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Serviço Mantido	Unidade		1,00
2	Geração de Trabalho e Renda	Cursos, Incentivos ao Artesanato local	Unidade		3,00
3	Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica	Conselhos Municipais, Programas e Projet	Unidade		6,00
4	Benefícios Eventuais e Emergenciais	Famílias Atendidas	Unidade		292,00
5	Atendimento Básico à Criança e ao Adolescente	Serviço Mantido	Unidade		1,00

**Programa:**

11 - Reserva de Contingência

**Objetivo:**

Dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.

**Público Alvo:**

Contas Publicas

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2012
1	Reserva de Contingência	Reserva	Unidade	1,00

**Programa:**

12 - Gestão do Sistema Único da Assistência Social

**Objetivo:**

Viabilizar a gestão do Sistema Único da Assistência Social, com a capacitação de atores da Política de Assistência Social para o SUAS, o funcionamento dos Conselhos Municipais e o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre a Política da Assistência Social, que venha garantir um atendimento adequado, bem como, seu monitoramento, avaliação e controle.

**Público Alvo:**

Atores envolvidos, gestores, técnicos, conselheiros, prest. de serv., usuários.

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2012
1	Conselho Munic. dos Dir. Criança e Adol. e Tutelar	Conselho Mantido	Unidade	1,00
2	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Serviço Mantido	Unidade	1,00
3	Equip p Cons Mun Direitos da Criança e Adelescente e Tutelar	Equipamentos Adquiridos	Unidade	1,00
4	Equipamentos para Secretaria de Assistencia Social	Equipamentos Adquiridos	Unidade	1,00
5	Subvenções a Entidades de Assistencia Social	Subvenções Concedidas	Unidade	3,00

**Programa:**

13 - Desenvolvimento Rural

**Objetivo:**

Melhorar as condições de vida dos produtores rurais

**Público Alvo:**

Produtores e Trabalhadores na agropecuária

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2012
1	Construção e Melhorias em Estradas Vicinais	Obras Realizadas	Unidade	5,00

2	Desenvolvimento de Estradas Vicinais	Serviço Mantido	Unidade	1,00
3	Construção Habitações Rurais	Famílias Atendidas		4,00
4	Reformas de Habitações Rurais	Famílias Atendidas	Unidade	9,00
5	Extensão da Rede Elétrica Rural	Rede Ampliada	metros	100,00
6	Ampliação e Melhorias Parque de Torneio Leiteiro	Obras Realizadas	Unidade	1,00
7	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	Equipamentos Adquiridos	Unidade	3,00
8	Assistência ao Produtor Rural	Serviço Mantido	Unidade	1,00
9	Desenvolvimento do Parque de Torneio Leiteiro	Serviço Mantido	Unidade	1,00
10	Convênio EMATER/MG	Convênio Mantido	Unidade	1,00
11	Realização de Eventos Agropecuários	Eventos Realizados	Unidade	1,00

**Programa:**

14 - Gestão Administrativa

**Objetivo:**

Promover ações de apoio governamental.

**Público Alvo:**

Administração

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2012
1	Constr.Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	Obras Realizadas	Unidade	1,00
2	Aquisição de Terreno de Interesse Municipalidade	Terreno Adquirido	Unidade	0,00
3	Gestão Administrativa de Obras e Urbanismo	Serviço Mantido	Unidade	1,00
4	Manutenção e Ampl. Prédios Públicos da Saúde	Obras Realizadas	Unidade	1,00
5	Gestão Administrativa de Saúde	Serviço Mantido	Unidade	1,00
6	Pagamento de Inativos e Pensionistas	Pagamentos Mantidos	Unidade	1,00
7	Parcelamento da Caixa Econômica	Pagamentos Mantidos	Unidade	1,00



	Federal			
8	Parcelamento do INSS	Pagamentos Mantidos	Unidade	1,00
9	Inativos da Educação	Pagamentos Mantidos	Unidade	1,00
10	Aquisição de Veículos para o Gabinete	Veículo Adquirido	Unidade	0,00
11	Pagamento de Prefeito e Vice	Pagamento Mantido	Unidade	1,00
12	Gestão do Gabinete e Secretaria	Serviço Mantido	Unidade	1,00
13	Manutenção de Prédios Públicos	Serviço Mantido	Unidade	1,00
14	Publicação de Atos Oficiais	Serviço Mantido	Unidade	1,00
15	Serviços Postais Convencionais	Serviço Mantido	Unidade	1,00
16	Convênio com a Polícia Militar	Convênio Mantido	Unidade	1,00
18	Convênio com a Polícia Civil	Convênio Mantido	Unidade	1,00
19	Contribuição à Associação de Municípios	Contribuição Mantida	Unidade	1,00
20	Contribuição à ASPEMG	Contribuição Mantida	Unidade	1,00
21	Contribuição ao PASEP	Contribuição Mantida	Unidade	1,00
22	Convênio com a Justiça Eleitoral	Convênio Mantido	Unidade	1,00
23	Gestão de Finanças e Contabilidade	Serviço Mantido	Unidade	1,00
24	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	Pagamento Mantido	Unidade	1,00
25	Manutenção das Atividades Previdenciárias	Pagamentos Mantidos	Unidade	1,00
26	Gestão Administrativa da Educação Básica	Serviço Mantido	Unidade	1,00
27	Atividades relativas ao Patrimônio Histórico Cultural	Serviço Mantido	Unidade	1,00
28	Gestão em Saúde Básica	Serviço Mantido	Unidade	1,00
29	Manutenção das Vias Urbanas	Serviço Mantido	Unidade	1,00

**Programa:**

15 - Processo Legislativo

**Objetivo:**

Promover ações para o desenvolvimento e eficácia do Legislativo Municipal.

**Público Alvo:**

Vereadores, Servidores e Sociedade

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2012
1	Aquis . Equipos.e Mobiliário da Câmara Municipal	Camara Equipada	Unidade	1,00
2	Construção de Sede Própria da Câmara Municipal	Obra Realizada	Unidade	1,00
3	Remuneração do Corpo Legislativo	Vereadores	Unidade	9,00
4	Participação em Congressos , Seminários e Simpósio	Participação em Eventos	Unidade	4,00
5	Divulgação de Atos Oficiais e Adm . do Legislativo	Serviço Mantido	Unidade	1,00
6	Manut . das Ativ . da Secretaria da Câmara Municip	Serviço Mantido	Unidade	1,00
7	Realização de Eventos de Interesse do Legislativo	Eventos Realizados	Unidade	3,00
8	Serviços Administrativos e Controle Interno	Serviço Mantido	Unidade	1,00
9	Contrib . Previdenc . do Legislativo ao RGPS- INSS	Contribuições Mantidas	Unidade	1,00

Anexo II  
Metas Fiscais

LDO 2012

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2012**  
**ANEXO II**  
**METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462, de 05 de agosto de 2009, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

1. Metas Anuais;
2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
4. Evolução do Patrimônio Líquido;
5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

## 1. Metas Anuais

### 1.1. Metas Anuais de 2012 a 2014

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Paiva, Minas Gerais, para o exercício de 2012 e indicando as metas para 2013 e 2014 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2013 e 2014 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

**MUNICÍPIO DE PAIVA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metas Anuais**  
2012

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	8.119.007	7.747.144	-	8.885.702	8.090.385	-	9.724.815	8.448.848	-
Receitas Primárias (I)	8.109.370	7.737.949	-	8.875.168	8.080.794	-	9.713.300	8.438.844	-
Despesa Total	8.119.007	7.747.144	-	8.885.702	8.090.385	-	9.724.815	8.448.848	-
Despesas Primárias (II)	8.073.247	7.703.480	-	8.835.366	8.044.555	-	9.669.446	8.400.744	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	36.123	34.468	-	39.802	36.239	-	43.854	38.100	-
Resultado Nominal	(27.161)	(25.917)	-	(33.464)	(30.469)	-	(40.622)	(35.292)	-
Dívida Pública Consolidada	52.364	49.965	-	32.149	29.272	-	5.386	4.680	-
Dívida Consolidada Líquida	(235.677)	(224.882)	-	(269.141)	(245.051)	-	(309.763)	(269.120)	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

## 1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 04 de março de 2011:

Variáveis	2011	2012	2013	2014
PIB (% de crescimento)	4,29	4,50	4,50	4,50
IPCA (%)	5,78	4,80	4,80	4,80
IGP-M (%)	6,87	4,70	4,70	4,70
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,22	11,89	11,89	11,89
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	1,70	1,77	1,77	1,77

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 04/03/2011.

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2011, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA, destacados na tabela acima.

### 1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Paiva/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

#### Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES	7.861.114	8.592.984	9.392.991
Receitas Tributárias	143.589	156.957	171.570
Receitas de Contribuições	263	287	314
Receitas Patrimoniais	15.544	16.991	18.573
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	9.637	10.534	11.515
Demais Receitas Patrimoniais	5.907	6.457	7.058
Receitas de Serviços	26.490	28.957	31.652
Transferências Correntes	7.628.134	8.338.313	9.114.610
Cota-Parte do FPM	5.309.151	5.803.433	6.343.733
Cota-Parte do ITR	990	1.059	1.134
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	9.566	10.140	10.951
Cota-Parte do ICMS/IPI	1.148.259	1.255.161	1.372.017
Cota-Parte do IPVA	30.679	33.535	36.657
Transferências do SUS	225.819	246.843	269.824
Transferências do FUNDEB	625.509	683.743	747.400
Outras Transferências Correntes	278.162	304.398	332.895
Outras Receitas Correntes	47.095	51.479	56.272
RECEITAS DE CAPITAL	1.557.622	1.713.384	1.884.723
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	1.557.622	1.713.384	1.884.723
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(1.299.729)	(1.420.666)	(1.552.898)
<b>TOTAL</b>	<b>8.119.007</b>	<b>8.885.702</b>	<b>9.724.815</b>

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

### 1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

As bases das projeções desta categoria econômica de receita são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2009 e a reestimativa da receita para 2011, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	6.209.367	-
2010	6.791.589	9,38
2011	7.098.072	4,51
2012	7.861.114	10,75
2013	8.592.984	9,31
2014	9.392.991	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Receita projetada

#### a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Paiva é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2009 e 2010 e o valor projetado para 2011 a 2014.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	105.562	-
2010	123.477	16,97
2011	129.651	5,00
2012	143.589	10,75
2013	156.957	9,31
2014	171.570	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Receita projetada



A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2010, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

**b) Receita de Contribuição:**

A fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	194	-
2010	226	16,26
2011	237	5,00
2012	263	10,75
2013	287	9,31
2014	314	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Receita projetada

**c) Receita Patrimonial:**

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2009 e 2010, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	25.872	-
2010	13.367	(48,34)
2011	14.035	5,00
2012	15.544	10,75
2013	16.991	9,31
2014	18.573	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Receita projetada

**d) Receita de Serviços:**

Tem como principais fontes de arrecadação os serviços de captação, tratamento e distribuição de água e os serviços de coleta e destinação final de esgotos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2012 a 2014 foram estimados de acordo com sua variação e a do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	18.226	-
2010	22.780	24,99
2011	23.919	5,00
2012	26.490	10,75
2013	28.957	9,31
2014	31.652	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Receita projetada

#### e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2012 a 2014 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita estimada para 2011.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	6.027.798	-
2010	6.591.241	9,35
2011	6.887.705	4,50
2012	7.628.134	10,75
2013	8.338.313	9,31
2014	9.114.610	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Receita projetada

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	4.405.347	-
2010	4.733.860	7,46
2011	4.793.816	1,27
2012	5.309.151	10,75
2013	5.803.433	9,31
2014	6.343.733	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011 AMM - Decisão Normativa TCU nº 109 de 29/11/2010  
2012-2014 Receita projetada

ICMS/IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	695.506	-
2010	896.281	28,87
2011	1.036.802	15,68
2012	1.148.259	10,75
2013	1.255.161	9,31
2014	1.372.017	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual

2011 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG-FJP

2012-2014 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	25.428	-
2010	25.294	(0,53)
2011	27.701	9,52
2012	30.679	10,75
2013	33.535	9,31
2014	36.657	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual

2011 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG-FJP

2012-2014 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	183.390	-
2010	185.363	1,08
2011	203.900	10,00
2012	225.819	10,75
2013	246.843	9,31
2014	269.824	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual

2011-2014 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	408.101	-
2010	513.448	25,81
2011	564.793	10,00
2012	625.509	10,75
2013	683.743	9,31
2014	747.400	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual

2011-2014 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	310.027	-
2010	236.994	(23,56)
2011	260.693	10,00
2012	288.717	10,75
2013	315.597	9,31
2014	344.979	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Receita projetada

#### f) Demais Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de arrecadação: as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

No ano de 2010 a receita da dívida ativa teve participação relativa a 64,39% do total de arrecadações deste grupo.

De acordo com o histórico recente de arrecadações deste grupo foram projetados os valores para 2012 a 2014.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	31.714	-
2010	40.499	27,70
2011	42.524	5,00
2012	47.095	10,75
2013	51.479	9,31
2014	56.272	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Receita projetada

#### 1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2012 a 2014:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	41.400	-
2010	477.232	1.052,73
2011	1.416.020	196,72
2012	1.557.622	10,00
2013	1.713.384	10,00
2014	1.884.723	10,00

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Receita projetada

#### a) Alienações de Bens:

Para o período de 2012 a 2014 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	41.400	-
2010	-	(100,00)
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Receita projetada

#### b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Paiva, para o quadriênio 2011/2014, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	-	-
2010	477.232	-
2011	1.416.020	196,72
2012	1.557.622	10,00
2013	1.713.384	10,00
2014	1.884.723	10,00

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Receita projetada PPA 2010/2013

## 1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Paiva/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

### Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2012	2013	2014
DESPESAS CORRENTES	6.305.886	6.894.769	7.538.289
Pessoal e Encargos	4.090.034	4.470.816	4.887.049
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.215.853	2.423.954	2.651.240
DESPESAS DE CAPITAL	1.808.121	1.985.933	2.181.526
Investimentos	1.732.361	1.905.597	2.096.157
Inversões Financeiras	30.000	30.000	30.000
Amortização da Dívida Contratada	45.760	50.336	55.370
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000	5.000	5.000
TOTAL	8.119.007	8.885.702	9.724.815

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

### 1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2009 a 2010 e os previstos para 2011 a 2014 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	5.269.127	-
2010	5.597.995	6,24
2011	5.689.032	1,63
2012	6.305.886	10,84
2013	6.894.769	9,34
2014	7.538.289	9,33

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Despesa projetada

### **Despesas de Pessoal e Encargos:**

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2010 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	3.028.939	-
2010	3.085.719	1,87
2011	3.693.033	19,68
2012	4.090.034	10,75
2013	4.470.816	9,31
2014	4.887.049	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Despesa projetada

### **a) Juros e Encargos da Dívida:**

Os valores realizados em 2009 e 2010, bem como os estimados para o período de 2011 a 2014 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	-	-
2010	-	-
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Despesa projetada

### **b) Outras Despesas Correntes:**

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetros valores gastos em anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	2.240.188	-
2010	2.512.276	12,15
2011	1.995.999	(20,55)
2012	2.215.853	11,01
2013	2.423.954	9,39
2014	2.651.240	9,38

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Despesa projetada

### 1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais destas despesas para o triênio 2012 a 2014 são as seguintes:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	246.394	-
2010	665.381	170,05
2011	1.646.474	147,45
2012	1.808.121	9,82
2013	1.985.933	9,83
2014	2.181.526	9,85

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Despesa projetada

#### a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos de despesas foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Paiva/MG, período 2011/2014 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	204.857	-
2010	623.319	204,27
2011	1.574.874	152,66
2012	1.732.361	10,00
2013	1.905.597	10,00
2014	2.096.157	10,00

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Despesa projetada





Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	-	-
2010	-	#DIV/0!
2011	30.000	#DIV/0!
2012	30.000	-
2013	30.000	-
2014	30.000	-

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Despesa projetada

#### b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS e do FGTS e as operações de crédito com perspectiva de assinatura no período inerente às presentes metas.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	41.536	-
2010	42.062	1,26
2011	41.600	(1,10)
2012	45.760	10,00
2013	50.336	10,00
2014	55.370	10,00

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual  
2011-2014 Despesa projetada

#### 1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar, se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Considerando que o Resultado Primário é apurado comparando-se a arrecadação de um governo com os seus gastos, deduzidos os pagamentos de juros e principal da dívida, ele evidencia a economia que está sendo feita para reduzir o endividamento deste governo.

Porém, este conceito não se aplica aos entes da federação que não apresentam níveis expressivos de endividamento, como é o caso do Município de Paiva, que pode utilizar a totalidade de sua arrecadação, não apenas as Receitas Primárias, para financiar seus programas

de governo e a manutenção da Administração Municipal, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Paiva/MG, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

### Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
<b>RECEITAS CORRENTES ( 1 )</b>	6.209.367	6.791.589	7.098.072	7.861.114	8.592.984	9.392.991
Receitas Tributárias	105.562	123.477	129.651	143.589	156.957	171.570
Receitas de Contribuições	194	226	237	263	287	314
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras ( 2 )	25.872	-	8.702	9.637	10.534	11.515
Demais Receitas Patrimoniais	0	13.367	5.333	5.907	6.457	7.058
Receitas de Serviços	18.226	22.780	23.919	26.490	28.957	31.652
Transferências Correntes	6.027.798	6.591.241	6.887.705	7.628.134	8.338.313	9.114.610
Outras Receitas Correntes	31.714	40.499	42.524	47.095	51.479	56.272
<b>DEDUÇÃO FUNDEB ( 3 )</b>	(989.424)	(1.093.240)	(1.173.586)	(1.299.729)	(1.420.666)	(1.552.898)
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( 4 ) = ( 1 - 2 - 3 )</b>	5.194.071	5.698.349	5.915.783	6.551.748	7.161.784	7.828.577
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( 5 )</b>	41.400	477.232	1.416.020	1.557.622	1.713.384	1.884.723
Operações de Crédito ( 6 )	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens ( 7 )	41.400	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	477.232	1.416.020	1.557.622	1.713.384	1.884.723
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( 8 ) = ( 5 - 6 - 7 )</b>	-	477.232	1.416.020	1.557.622	1.713.384	1.884.723
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = ( 4 + 8 )</b>	5.194.071	6.175.582	7.331.803	8.109.370	8.875.168	9.713.300
<b>DESPESAS CORRENTES ( 10 )</b>	5.269.127	5.597.995	5.689.032	6.305.886	6.894.769	7.538.289
Pessoal e Encargos	3.028.939	3.085.719	3.693.033	4.090.034	4.470.816	4.887.049
Juros e Encargos da Dívida ( 11 )	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.240.188	2.512.276	1.995.999	2.215.853	2.423.954	2.651.240
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( 12 ) = ( 10 - 11 )</b>	5.269.127	5.597.995	5.689.032	6.305.886	6.894.769	7.538.289
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( 13 )</b>	246.394	665.381	1.646.474	1.808.121	1.985.933	2.181.526
Investimentos	204.857	623.319	1.574.874	1.732.361	1.905.597	2.096.157
Inversões Financeiras	-	-	30.000	30.000	30.000	30.000
Amortização da Dívida Contratada ( 14 )	41.536	42.062	41.600	45.760	50.336	55.370
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( 15 ) = ( 13 - 14 )</b>	204.857	623.319	1.604.874	1.762.361	1.935.597	2.126.157
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( 16 )</b>	-	-	5.000	5.000	5.000	5.000
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS ( 17 ) = ( 12 + 15 + 16 )</b>	5.473.985	6.221.315	7.298.905	8.073.247	8.835.366	9.669.446
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( 9 - 17 )</b>	(279.914)	(45.733)	32.898	36.123	39.802	43.854

### 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública consolidada.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2009 e 2010 e os projetados para 2012 a 2014.

#### Meta Fiscal - Resultado Nominal

Valores nominais

Especificação	2009 (b)	2010 (c)	2011 (d)	2012 (e)	2013 (f)	2014 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	112.248	76.371	66.858	52.364	32.149	5.386
DEDUÇÕES ( 2 )	90.131	262.185	275.373	288.040	301.290	315.150
Ativo Disponível	179.534	410.121	430.750	450.564	471.290	492.970
Haveres Financeiros	2.588	4.122	4.329	4.528	4.736	4.954
( - ) Restos a Pagar Processados	91.991	152.057	159.705	167.052	174.736	182.774
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( 3 ) = ( 1 - 2 )	22.116	-185.814	-208.515	-235.677	-269.141	-309.763
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( 4 )	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS ( 5 )	112.248	76.371	36.858	38.701	40.636	42.668
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( 3 + 4 - 5 )	-90.132	-262.185	-245.373	-274.378	-309.777	-352.431
	( b - a* )	( c - b )	( d - c )	( e - d )	( f - e )	( g - f )
RESULTADO NOMINAL	22.116	-207.930	-22.702	-27.161	-33.464	-40.622

\* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2008

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

Destaca-se que o valor negativo apurado para a Dívida Fiscal Líquida indica sua inexistência no Município de Paiva.

### 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Paiva/MG, em conformidade

com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária para 2009 e 2010 e a prevista para o período de 2012 a 2014.

### Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores nominais

Especificação	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	112.248	76.371	66.858	52.364	32.149	5.386
Dívida Mobiliária	0	0	-	-	-	-
Outras Dívidas	112.248	76.371	66.858	52.364	32.149	5.386
DEDUÇÕES ( 2 )	90.131	262.185	275.373	288.040	301.290	315.150
Ativo Disponível	179.534	410.121	430.750	450.564	471.290	492.970
Haveres Financeiros	2.588	4.122	4.329	4.528	4.736	4.954
( - ) Restos a Pagar Processados	91.991	152.057	159.705	167.052	174.736	182.774
DCL ( 3 ) = ( 1 - 2 )	22.116	-185.814	-208.515	-235.677	-269.141	-309.763

## 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2010, e os valores efetivamente realizados no exercício.

**MUNICÍPIO DE PAIVA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
2012

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2010 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2010 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	7.714.887	-	6.175.582	-	(1.539.305)	(19,95)
Receitas Primárias (I)	7.667.806	-	6.175.582	-	(1.492.224)	(19,46)
Despesa Total	7.714.887	-	6.263.376	-	(1.451.511)	(18,81)
Despesas Primárias (II)	7.665.196	-	6.221.315	-	(1.443.881)	(18,84)
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.610	-	(45.733)	-	(48.343)	(1.852,23)
Resultado Nominal	2.610	-	(207.930)	-	(210.540)	(8.066,68)
Dívida Pública Consolidada	66.310	-	76.371	-	10.061	15,17
Dívida Consolidada Líquida	(238.515)	-	(185.814)	-	52.701	(22,10)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2010

Nota: PIB Estadual de 2010 não divulgado

### 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

#### Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2012

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º,  
§2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	6.354.549	7.714.887	21,41	8.052.822	4,38	8.119.007	0,82	8.885.702	9,44	9.724.815	9,44
Receitas Primárias (1)	6.331.885	7.667.806	21,10	8.022.736	4,63	8.109.370	1,08	8.875.168	9,44	9.713.300	9,44
Despesa Total	6.354.549	7.714.887	21,41	8.052.822	4,38	8.119.007	0,82	8.885.702	9,44	9.724.815	9,44
Despesas Primárias (2)	6.307.250	7.665.196	21,53	8.011.222	4,51	8.073.247	0,77	8.835.366	9,44	9.669.446	9,44
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	24.635	2.610	(89,41)	11.514	341,15	36.123	213,73	39.802	10,18	43.854	10,18
Resultado Nominal	24.605	2.610	(89,39)	11.514	341,15	(27.161)	(336)	(33.464)	23,21	(40.622)	21,39
Dívida Pública Consolidada	88.657	66.310	(25,21)	36.858	(44,42)	52.364	42,07	32.149	(38,60)	5.386	(83,25)
Dívida Consolidada Líquida	88.657	(238.515)	(369,03)	0	(100,00)	0	-	0	-	0	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	7.119.103	8.160.807	14,63	8.052.822	(1,32)	7.747.144	(3,80)	8.090.385	4,43	8.448.848	4,43
Receitas Primárias (1)	7.093.712	8.111.005	14,34	8.022.736	(1,09)	7.737.949	(3,55)	8.080.794	4,43	8.438.844	4,43
Despesa Total	7.119.103	8.160.807	14,63	8.052.822	(1,32)	7.747.144	(3,80)	8.090.385	4,43	8.448.848	4,43
Despesas Primárias (2)	7.066.113	8.108.244	14,75	8.011.222	(1,20)	7.703.480	(3,84)	8.044.555	4,43	8.400.744	4,43
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	27.599	2.761	(90,00)	11.514	317,04	34.468	199,36	36.239	5,14	38.100	5,14
Resultado Nominal	27.565	2.761	(89,98)	11.514	317,04	(25.917)	(325)	(30.469)	17,56	(35.292)	15,83
Dívida Pública Consolidada	99.324	70.143	(29,38)	36.858	(47,45)	49.965	35,56	29.272	(41,42)	4.680	(84,01)
Dívida Consolidada Líquida	99.324	(252.301)	(354,02)	0	(100,00)	0	(4,58)	0	(4,58)	0	(4,58)

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2011, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Índices de Inflação	4,31	5,91	5,78	4,80	4,80	4,80

Nota: 2011 - 2014 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE

#### 4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Paiva nos anos de 2008 a 2010.

**Evolução do Patrimônio Líquido**  
2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	2.780.110	100	2.419.499	100	2.537.092	100
TOTAL	2.780.110	100	2.419.499	100	2.537.092	100

#### 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2008 a 2009 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**MUNICÍPIO DE PAIVA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

2012

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2009 (b)	2008 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	41.400	-
Alienação de Bens Móveis	-	41.400	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2010 (d)	2009 (e)	2008 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	41.400	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	41.400	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2010 (g) = (1a - d2) + 3h	2009 (h) = (1b - 2e) + 3i	2008 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	-	41.400	-

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

## 6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2012/2014 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

**MUNICÍPIO DE PAIVA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**  
2012

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
<b>TOTAL</b>						

Nota: A LRF em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.  
Para o triênio 2011/2013 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

## 7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2012, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 4,5%, obtendo-se uma margem de R\$ 311.300,00 , para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**MUNICÍPIO DE PAIVA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**  
2012

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	353.750
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	42.450
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	311.300
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	311.300
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	311.300

Nota: A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"

Para o exercício de 2011, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 4,5%, obtendo-se uma margem para cobertura das DOCC de R\$ 311.300,00



Anexo III  
Riscos Fiscais

LDO 2012

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2012**  
**ANEXO III**  
**RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 462, de 05 de agosto de 2009, apresenta-se o Anexo de Metas Fiscais do Município de Paiva/MG.

**MUNICÍPIO DE PAIVA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**  
2012

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	353.750
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	42.450
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	311.300
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	311.300
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	311.300

Nota: A Lei Complementar n.º 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"

Para o exercício de 2011, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 4,5%, obtendo-se uma margem para cobertura das DOCC de R\$ 311.300,00